



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR – CONDIR

EDITAL Nº 04, DE 18 DE JUNHO DE 2025
ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO CONSELHO DIRETOR - CONDIR

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA CAMPUS ALTAMIRA.

A Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 4747/2025/GAB/CAMPUS ALTAMIRA/IFPA, de 05 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, vem a público convocar os docentes, técnicos administrativos e discentes para a escolha dos membros representantes dessas três categorias que irão compor, através de eleição on-line, conforme previsão do Artigo 4º do Regimento do Conselho Diretor do Campus Altamira, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e publicada às seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem a finalidade de estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha de membros titulares e suplentes das categorias docentes, técnicos administrativos e discentes que comporão o Conselho Diretor (CONDIR) do IFPA - Campus Altamira, para o biênio 2025-2027, a contar a partir da data de assinatura da portaria, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Regimento do Conselho Diretor do Campus Altamira.

1.2. O Conselho Diretor, órgão consultivo máximo do Campus, possui a seguinte composição, de acordo com o Artigo 4º do Regimento do Conselho Diretor do Campus Altamira:

- I. o Diretor Geral do Campus, como presidente;
- II. o responsável pela unidade gestora do Ensino no campus;
- III. o responsável pela unidade gestora da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação no campus;
- IV. o responsável pela unidade gestora da Extensão no campus;
- V. o responsável pela unidade gestora da Administração no campus;
- VI. o responsável pela unidade gestora do Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional no campus;

Rodovia Ernesto Acioly, s/n, km 03, Estrada do Forte, Bairro Nova Colina, CEP 68.371-441,
Altamira/PA – cel.altamira@ifpa.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR – CONDIR

VII. 04 (quatro) representantes docentes eleitos por seus pares, sendo dois titulares e dois suplentes;

VIII. 04 (quatro) representantes técnico-administrativos, eleitos pelos seus pares, sendo dois titulares e dois suplentes;

IX. 04 (quatro) representantes discentes eleitos pelos seus pares, sendo dois titulares e dois suplentes;

X. 02 (dois) representantes dos egressos, sendo um titular e um suplente;

XI. 02 (dois) representantes da comunidade externa, sendo um do setor educacional e um do setor empresarial;

1.2.1. Os representantes do corpo docente, do corpo técnico administrativo e discente serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste Edital. A suplência dos membros Titulares será definida pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Compete à Comissão Eleitoral, lista na Portaria nº 4747/2025/GAB/CAMPUS ALTAMIRA:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- f) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor do IFPA - Campus Altamira;
- g) decidir sobre os casos omissos;
- h) deliberar sobre recursos impetrados.

2.2. Os membros da Comissão Eleitoral, não poderão se candidatar ao pleito previsto neste Edital.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, designados pela PORTARIA Nº 4747/2025/CAMPUS ALTAMIRA/IFPA, de 05 de junho de 2025.

3.2. O voto será on-line, podendo ser realizado nas dependências do IFPA ou em ambientes externos.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR – CONDIR

3.3. A votação on-line realizar-se-á na data informada no Cronograma constante no Anexo II deste Edital, da seguinte forma:

3.3.1. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição;

3.3.2. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura da votação;

3.3.3. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher o candidato de sua preferência. Para confirmar seu voto o eleitor deverá, obrigatoriamente, informar o nome de usuário e a senha pessoal recebidos por e-mail;

3.3.4. Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação de seu voto e um e-mail confirmando o registro do mesmo, no qual constará o endereço do site para acompanhamento do processo de votação e do resultado da contabilização dos votos, quando concluída a apuração;

3.4. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto realizado;

3.5. Para a segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo Sistema de Votação on-line para cada alteração de voto;

3.6. O Sistema de Votação on-line garantirá o sigilo dos votos, utilizando um mecanismo de pseudônimo para exibição dos votos computados;

3.7. A Comissão Eleitoral poderá designar servidores para auxiliar nos trabalhos do processo de votação e apuração do referido pleito, quando necessário.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os servidores do quadro permanente de pessoal do IFPA Campus Altamira, atualmente em efetivo exercício na instituição:

- a) ser servidor ativo do quadro permanente do IFPA Campus Altamira;
- b) não ser membros da Comissão Eleitoral responsável pela condução da eleição convocada por meio deste edital;
- c) não estar afastado para capacitação/qualificação ou interesses particulares;
- d) não estar cedido à outras instituições ou órgãos;
- e) não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR – CONDIR

f) não ter sido condenado em razão de Processo Administrativo Disciplinar, Art. 131 da Lei 8.112/1990;

g) não estar respondendo a processos criminais (Justiça Estadual e Federal) por ocasião da inscrição da candidatura;

4.2. Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor os discentes que possuírem os seguintes requisitos:

a) estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPA Campus Altamira (exceção dos estudantes do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC);

b) ter frequência escolar igual ou superior a 75%;

c) não possuir pendências acadêmicas;

e) restar um ano ou mais para a integralização do curso em que está matriculado;

f) ter idade mínima de 16 anos;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os candidatos deverão providenciar toda a documentação mencionada no subitem 5.3 deste Edital e em suas alíneas, e encaminhá-las à Comissão Eleitoral através do e-mail: cel.altamira@ifpa.edu.br, conforme o Cronograma disposto no Anexo II deste Edital;

5.2. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (Anexo III), que compreende dados pessoais e funcionais do candidato;

5.3. O candidato deverá fazer envio de um único documento digitalizado, em formato PDF (Portable Document Format), com tamanho inferior a 10 MB, dos documentos abaixo:

a) Formulário de Inscrição (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;

b) documentos comprobatórios do efetivo exercício na instituição, contido no subitem 4.1 deste edital, como docente ou técnico administrativo em educação no IFPA e suas respectivas alíneas;

c) documentos comprobatórios dos requisitos, como discente do IFPA, presentes no subitem 4.2 deste edital e suas respectivas alíneas;

5.4. O documento digitalizado de comprovação do vínculo ao IFPA deverá ser legível e apresentar o código de verificação de autenticidade ou assinatura do responsável pela emissão;

5.5. O candidato poderá realizar somente uma inscrição;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR – CONDIR

5.6. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado e assinado, na forma do item 10 deste Edital.

5.7. Todas as informações referentes a este processo de eleição para escolha do CONDIR serão divulgadas no portal oficial Eleições CONDIR 2025, acessado por meio do link <https://altamira.ifpa.edu.br/publicacoes/701-eleicoes-condir-2025>.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição e julgará as informações prestadas pelos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. As inscrições dos candidatos que estiverem em desacordo com os subitens 4.1, 4.2 e 5.3 deste edital e suas respectivas alíneas, serão indeferidas.

6.3. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site do IFPA - Campus Altamira (altamira.ifpa.edu.br), apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

6.4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, mas que ainda assim se julgar apto a candidatar-se, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, poderá interpor recurso na forma do item 10, no período estabelecido no Anexo II deste Edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Os atos de campanha deverão respeitar estritamente o período estipulado no Anexo II deste Edital.

7.2. A campanha eleitoral deverá ser realizada estritamente por meios digitais.

7.3. Será permitida a divulgação das candidaturas através de contato com os eleitores, devendo esse contato ser realizado preferencialmente através de e-mail pessoal e/ou outros veículos digitais de livre iniciativa, sendo vedada a utilização do e-mail institucional para este fim.

7.4. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas aos Setores, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição.

7.5. O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições do CONDIR e informações referentes à trajetória profissional do candidato no IFPA.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR – CONDIR

7.6. O material da campanha deverá utilizar, preferencialmente, meios digitais a fim de evitar desperdícios de materiais impressos.

7.7. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem a honra e a dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFPA - Campus Altamira, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição;
- b) denigrem a imagem do IFPA - Campus Altamira;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFPA - Campus Altamira, assim como em outros lugares impróprios para tal prática;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFPA - Campus Altamira;
- e) seja promovida por meio de instrumento acústico, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos.

7.8. Qualquer dano ao patrimônio do IFPA Campus Altamira, decorrente da exposição de material da campanha ou de qualquer outro ato da mesma natureza, será comunicado ao gestor máximo da unidade onde ocorrer o dano, pela Comissão Eleitoral, o qual dará os devidos encaminhamentos.

7.9. Serão imputadas aos candidatos as responsabilidades dos atos de campanha em descumprimento aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os praticados pelos apoiadores da sua candidatura e campanha que descumprirem tais critérios.

7.10. A Comissão Eleitoral promoverá a fiscalização da campanha durante todo o seu período de realização.

7.11. Caberá à Comissão Eleitoral o julgamento dos indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste Edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

8. DOS ELEITORES

8.1. Consideram-se eleitores para escolha de representantes do Conselho Diretor (CONDIR):

8.1.1. Servidores docentes do Quadro Permanente do IFPA - Campus Altamira, em efetivo exercício;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR – CONDIR

- 8.1.2. Servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPA - Campus Altamira, em efetivo exercício;
- 8.1.3. Alunos efetivamente matriculados em cursos regulares do IFPA - Campus Altamira.
- 8.2. A categoria de eleitores prevista no item 8.1.1 terá direito a voto para escolha do membro do corpo docente.
- 8.3. A categoria de eleitores prevista no item 8.1.2 terá direito a voto para escolha do membro do corpo técnico-administrativo.
- 8.4. A categoria de eleitores prevista no item 8.1.3 terá direito a voto para escolha do membro do corpo discente;
- 8.4.1. O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso no âmbito do IFPA votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.
- 8.5. Pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará no segmento com menor número de eleitores.
- 8.6. O servidor que estiver afastado para licença de capacitação não poderá se candidatar, mas terá direito ao voto.
- 8.7. O servidor afastado sem vencimento não poderá ser candidato e nem votar.
- 8.8. O servidor cedido não poderá ser candidato, mas terá direito a voto.
- 8.9. O auto cadastro e/ou a atualização do e-mail, e demais dados no SIG do IFPA, são de inteira responsabilidade de cada servidor, que deverá notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), caso haja dificuldades de acesso.

9. DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS

- 9.1. A apuração dos votos on-line, que consiste na contabilização dos votos, será realizada pela Comissão Eleitoral, na data estabelecida no Anexo II deste Edital.
- 9.2. A contabilização dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação on-line do IFPA, após o início da apuração, e mediante autorização da Comissão Eleitoral.
- 9.3. Após o término da contabilização dos votos pelo Sistema de Votação on-line, o acesso público aos resultados será liberado pela Comissão Eleitoral no site oficial da instituição.
- 9.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.
- 9.5. Serão considerados eleitos membros do Conselho Diretor:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR – CONDIR

I- Dos representantes dos Docentes e Técnicos Administrativos, os quatro candidatos mais votados por seus pares;

II - Dos representantes dos discentes, os quatro candidatos mais votados;

9.6. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Para os servidores, na seguinte ordem:

a) maior tempo de serviço no IFPA - Campus Altamira;

b) mais idoso.

II - Para os discentes:

a) maior integralização do curso;

b) mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá pedido de reconsideração ou impugnação contra o Edital, Resultado da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, constante no Anexo IV deste Edital, e devidamente preenchidos e assinados.

10.3. A produção e assinatura dos recursos poderá ser realizada de forma digital.

10.4. Os pedidos de reconsideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, além dos devidos fundamentos e comprovações, os quais devem ser assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço cel.altamira@ifpa.edu.br, no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

10.5. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site do IFPA – Campus Altamira (altamira.ifpa.edu.br), dentro do prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral através de publicação no site oficial da instituição, ocasião em que será divulgada a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os candidatos inscritos.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR – CONDIR

11.2. Homologados os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do IFPA - Campus Altamira para a emissão do respectivo Termo de Posse e Portaria de designação dos membros do Conselho Diretor.

12. DA POSSE

12.1. Os candidatos eleitos serão empossados em reunião do Conselho Diretor, definida pela Direção Geral do IFPA - Campus Altamira.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração, pelo que encaminhará para a homologação por parte da Direção Geral do IFPA - Campus Altamira, na forma dos prazos apresentados no Anexo II.

13.2. A posse dos membros eleitos ocorrerá por ato publicado no boletim interno do IFPA.

13.3. Para fins de aplicação dos critérios de candidaturas, será considerada como data de referência o momento da publicação deste Edital na página do IFPA – Campus Altamira (altamira.ifpa.edu.br).

13.4. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO III).

13.5. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não recebimento do Formulário de Inscrição por motivo de falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

13.6. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição.

13.7. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.9. Integram-se a este edital os seguintes Anexos:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR – CONDIR

- a) Anexo I – Portaria de designação da comissão eleitoral;
- b) Anexo II - Cronograma completo;
- c) Anexo III – formulário de inscrição;
- d) Anexo IV – formulário de recurso;

13.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira, 18 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral - Conselho Diretor do Campus Altamira
PORTARIA Nº 4747/2025/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DANIELA DE
ALMEIDA
CAVALCANTE:92437
532234

Assinado de forma digital
por DANIELA DE ALMEIDA
CAVALCANTE:92437532234
Dados: 2025.06.18 12:12:01
-03'00'

DANIELA DE ALMEIDA CAVALCANTE
Presidente

MARIA IVANILSE SOUSA PAIVA

Secretária

Documento assinado digitalmente
 IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Data: 18/06/2025 12:34:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro

MARTA MARY MEDEIROS LOUGON

Membro



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR – CONDIR

DENISSON RIBEIRO

ALMEIDA:69050201253

Assinado de forma digital por

DENISSON RIBEIRO

ALMEIDA:69050201253

Dados: 2025.06.18 12:24:54 -03'00'

DENISSON RIBEIRO DE ALMEIDA

Membro

IACI CAMBRAIA GOMES

Membro